



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 407/22 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Serviços de Saúde;

o Decreto Federal nº 7.508, 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

as Portarias de Consolidação GM/MS nº 01, 03 e 06 de 28/09/2017, que consolidam a organização e funcionamento do SUS; dispõe sobre as Redes de Atenção à Saúde e do financiamento e recursos do SUS;

a Resolução nº 398/2011 - CIB/RS, que define a contrapartida estadual de repasse aos municípios para manutenção do custeio mensal de Unidades de Suporte Básico do SAMU 192;

o Detalhamento Técnico do SAMU, que indica que o hospital de referência é a Santa Casa de Caridade de Uruguaiana;

o parecer técnico da 10ª CRS, para a expansão do SAMU com a inclusão de uma USB no município de Barra do Quaraí;

a Deliberação nº 026/2022– CIR Fronteira Oeste – 10ª CRS, que aprova o pleito do município de Barra do Quaraí para expansão da frota do Serviço Móvel de Urgência – SAMU, com a implantação de uma Unidade de Suporte Básico, para integrar a Rede de Atenção às Urgências e Emergências;

a proposta cadastrada no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) pelo município de Barra do Quaraí, com solicitação de liberação de Unidade Móvel de Urgência para expansão da frota SAMU - 192;

as considerações do Fundo Estadual de Saúde sobre a ordenação de despesas de acordo com o limite orçamentário;

o PROA nº 22/2000-0154395-7;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 21/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar, para encaminhamento junto ao Ministério da Saúde, a expansão da frota do SAMU 192, com a implantação de uma Unidade de Suporte Básico (USB), para integrar a Rede de Atenção às Urgências e Emergências do município de Barra do Quaraí.

§ 1º - A USB fará cobertura aos municípios de Barra do Quaraí.

§ 2º - Os atendimentos serão referenciados a Santa Casa de Caridade de Uruguaiana (CNES 2248190).

Art. 2º - O valor mensal previsto, como contrapartida da SES, será repassado do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

(FMS) de Barra do Quaraí, a partir da habilitação de custeio do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS